

Para a Camara da Villa de Santos e desta
Cidade

Sendo notoria por hua parte a grande falta de mantim.^{tos} que ha nesta Capitania por varios motivos e principalm.^e pela seca que tem havido falta augmentada pelos atravessadores dos generos os quaes os vão comprar antes de chegar a Cidade ou para os revenderem com grandes lucros aqui ou para os mandarem fora da Capitania e devendo se occorrer a hum crime tão prejudicial ao bem publico sempre digno da maior execração e por isso castigado com graves penas pela nova Legislação: cumpre que vm.^{ces} dem todas as providencias que estiverem ao seo alcance para que haja abundancia de viveres na Cidade, evitando os monopolios e encumbindo aos Almotaces e Officiaes de Justiça a maior vigilancia sobre este importante objecto, castigando os Criminozos com as penas da Ley e fazendo que os ditos Officiaes de Justiça postados nas estradas fação conduzir as prizoens para o mercado publico onde melhor se regulão os prezos, e só depois de ser o Povo aprovizionado poderá permetir-se a sahida para fora. O zello que deve animar a vm.^{ces} para o bem publico nos dispensa de sermos mais prolixos nesta materia, que lhe avemos por mui recomendada. Deos g.^e a vm.^{ces}. São Paulo 23 de M.^{co} de 1819. Dom Matheus Bispo — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para a Camara desta Cidade

Aproximandose a chegada do Ex.^{mo} Senhor João Carlos Augusto de Oenhansen que vem governar esta Capitania cumpre que vm.^{ces} mandem alimpar o patio do Palacio como sempre foi costume e mesmo Calçallo todo com pedregulho pizado amasso para evitar que se empossem as aguas Ordenamos a vm.^{ces} mandem por Edital para que todos os moradores desta Cidade caem as frentes de suas Cazas o que já foi recommendado e ainda não se tem dado execução que ponhão luminarias nas mesmas por tres dias principiados do em que S. Ex.^a chegar as quaes se repitirão na noite do dia da posse e os que morarem nas ruas por onde o Mesmo Senhor entrar ou passar no dia da posse ornarão suas janellas com seda como se pratica no Dia da Procisão de corpo de Deos e cobrirão as ruas de folhas. Deos guarde a vm.^{ces}. São Paulo 23 de Março de 1819.

Para o Brigd.^{no} Insp.^{or} geral de Melicias

Aproximandose a chegada do Ex.^{mo} S.^{or} João Carlos Augusto de Oenhansen Governador e Capitão General desta Ca-



pitania e devendo este Governo com a informação do estado da Capitania entregarlhe o Mappa de toda a força Militar Ordenamos a VS. nos envie pela Secretaria deste Gov.^o athe meado da Semana que vem hum Mappa circunstanciado dos Estado de todos os Regimentos de Melicias de Sua Inspecção e do Armamento Real que por elle anda distribuido afim de se poder fazer o Mappa geral da força armada. Deos g.^o a VS. São Paulo 22 de Março de 1819. Dom Matheus Bispo — Miguel José de Oliveira Pinto.

Para o Cap.^{mor} das Ordenanças desta Cid.^e

Recebemos o Officio que vm.^{ee} nos derigio hontem em cumprimento do que lhe determinamos a 20 sobre a Representação que nos fes o Alferes Ignacio Jozé da Silva Comd.^o da 1.^a Companhia da Freguezia de Santo Amaro: ficamos certos do seo contheudo e das razoens que moverão a vm.^{ee} p.^a fazer a divizão das Comp.^{as} daquella Freguezia por onde ellas se achão: porem como na Provizão Regia de 15 de Maio de 1574 Sua Magestade dis — dezeja que o negocio das Orden.^{ças} se faça o mais a contentamento de todos, e com o menos escandalo que poder ser — e com effeito cauza bastante detrimento as Pessoas que compoem os 71 Fogos que vm.^{ee} tirou da Freg.^a de Santo Amaro para irem dar obdiencia, e servir na Comp.^a de São Bernardo, marchando tres legoas de distancia quando para a sua Freg.^a de Santo Amaro só tem de andar legoa e meia; Ordenamos a vm.^{ee} passe logo as Ordens necessarias para que os ditos 71 Fogos acudão a sirvão nas comp.^{as} de sua mesma Freguezia de Santo Amaro, e não fora seguindo-se tambem na Ordenança a Escala assim como Sua Magestade Mandou Determinar para a cobrança dos Dizimos: isto mesmo foi determinado pelo Ex.^{mo} S.^{or} Conde de Palma na criação da Freg.^a de Santo Antonio da Parahibuna isto mesmo já este Governo declarou em iguaes circunstancias ao Cap.^{mor} de Taibathe. Nem obsta a deminição que em tal cazo vem a ter a nova Companhia de São Bernardo; porque sendo esta Freguezia nova he de esperar se augmente a sua Povoação e he esse o espirito do disposto no Regimento das Ordenanças. Quanto a deminição que vm.^{ee} dis encontra nos actuaes Mapas da Povoação pode ser resultado das circunstancias, e tambem pode ser da negligencia dos que tirão as Listas, pois combinado o N.^o de gente que vm.^{ee} dis tem as 3 Companhias de S.^{to} Amaro pelo Mappa da Ordenança com o Rol dos Vigarios ha nos 1.^{oo} hua differença de 30 fogos e por isso advertimos a vm.^{ee} fiscalize muito que as listas se tirem com a maior exação he esta a primeira obrigação dos Cap.^{es} mores imposta pelo § 9.^o do seu Regimento e de assim o haver executado nos